



**GOVERNO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS - SUL
E.E. PROF. MÁRIO NAKATA**

Rua: Euráchio Mauricio – Parque São Miguel – Guarulhos – SP – CEP: 07260-070
Tel. 2480.4419

Edital de Vice-diretor de escola

O Diretor da E.E. PROF. MÁRIO NAKATA, nos termos da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 que altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022, torna pública a abertura do período de inscrição para docentes interessados em exercer junto à Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar em substituição a partir da data da designação até 01/01/2025.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:

1. Possuir competências e habilidades de acordo com o Artigo 3º da Resolução 52, de 29-07-2022;
2. Apresentar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - Diploma de licenciatura plena, em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.
3. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino:

4. Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

5. Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

6. Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela SEDUC e Diretoria de Ensino, em nível regional ou central;

7. Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 e Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024.

Para o desempenho da função de vice-diretor escolar, o candidato deverá apresentar perfil que atenda às seguintes exigências:

O Vice-diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

- Conhecimento em gestão escolar e suas dimensões;
- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.
- Ter conhecimentos em informática.

III – Das entrevistas:

A entrevista será agendada pela Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

Local: E.E. Prof. Mario Nakata

Horário e dia a combinar.